



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

E-mail: pmlindoe@certto.com.br

AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000
CNPJ

LINDOESTE

PARANÁ

80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 219/2022

Súmula: Altera a data da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

SILVIO DE SOUZA, prefeito municipal de Lindoeste, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data da **IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** para o dia 04 de novembro de 2022, às 13h30min, nas dependências do CRAS, que tem como tema central: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, 15 de setembro de 2022.


Silvio de Souza

Prefeito Municipal


Eliany Ap. Araújo Oliveira

Presidente CMDCA